



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9683 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 47/2023 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.023257/2023-27

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

MESTRADO E DOUTORADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), Nível Mestrado e Doutorado, na(s) linha(s) de pesquisa: Diversidade Biológica e Conservação e Tecnologias Ambientais Aplicadas. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, homologada pela PRPPG (Portaria PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA Nº 2835, de 14 de dezembro de 2023), considerando as normas acadêmicas do Programa, da CAPES e os critérios estabelecidos neste Edital para ingresso no primeiro semestre de 2024.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas 32 vagas para mestrado e 40 vagas para doutorado pelos orientadores disponíveis para orientação, que estão publicados no site do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>) no link seleção e ingresso.

1.2 O candidato concorrerá às vagas disponíveis por orientador conforme disposto no site do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>) no link seleção e ingresso.

1.3 Vagas adicionais poderão ser disponibilizadas após o processo seletivo, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores-orientadores em ofertá-las, respeitados os limites de vagas estabelecidas pelas normas legais e após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Será observada a ordem de classificação das notas finais (ver itens 5.6; 5.7 e 5.8) para as vagas adicionais.

1.4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.4.1 Este Edital terá 03 vagas para mestrado e 04 vagas para doutorado reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução CONSUNI nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)

1.4.2 Para efeitos deste Edital adotam-se as seguintes definições e orientações:

a) Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

b) As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

c) As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade; as pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

d) As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

e) As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem;

f) As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

g) Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

h) consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

1.4.3 O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição conforme o item 1.4.

1.4.4 Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução CONSUNI nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II.

1.4.5 Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

1.4.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

1.4.7 Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

1.4.8 Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência

2. DO LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

2.1 O curso será ministrado nos campi da UNIFAL-MG, campus Sede em Alfenas e campus Avançado de Poços de Caldas.

2.2 O curso de mestrado tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses e o curso de doutorado tem duração prevista de 48 (quarenta e oito) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever no processo seletivo de mestrado o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação devendo apresentar, no ato da matrícula do PPGCA, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido em Universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.

3.2 Para se inscrever no processo seletivo de doutorado o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de pós-graduação, no mínimo no nível de mestrado, devendo apresentar, no ato da matrícula do PPGCA, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, obtido em Universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo CAPES, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.

3.3 Período de inscrição: 01 de janeiro de 2024 a 28 de janeiro de 2024.

3.4 Local de inscrição: exclusivamente pela Internet, em endereço eletrônico: (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>)

3.5 A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.6 Para se inscrever o candidato deverá:

3.6.1 Acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado durante o período de inscrição.

3.6.2 Preencher a ficha de inscrição;

3.6.3 Escolher apenas um (01) orientador;

3.6.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.5 deste edital, até às 23h59min do 28/01/2024 (horário de Brasília), isto é, no mesmo dia do encerramento das inscrições. Observação: Ao finalizar a inscrição no processo seletivo, o sistema gerará uma guia de recolhimento da taxa de inscrição para que seja efetuado o pagamento;

3.6.5 Anexar no sistema eletrônico disponibilizado no item 3.4 o currículo, o Anexo I com as notas dos itens e subitens do currículo, os documentos comprobatórios do currículo (digitalizados na mesma ordem do modelo do Anexo I), a carta de aceite assinada pelo orientador e pelo candidato e, para candidatos ao doutorado, o projeto de pesquisa (elaborado conforme determina o anexo II). Candidatos ao mestrado não devem anexar projeto de pesquisa.

3.6.6 Candidatos que já sejam alunos regulares do PPGCA, inscritos como concorrentes à Bolsa, não necessitam da declaração de aceite do orientador, mas precisam enviar os outros documentos citados no item 3.6.5, além de uma declaração da Secretaria ou Coordenação do PPGCA de que é aluno regular do programa e que está concorrendo apenas à bolsa.

3.7 Normas para anexar os arquivos:

3.7.1 O nome de cada arquivo anexado deverá estar no seguinte formato: Nome do candidato por extenso seguido da indicação de referente ao documento. Exemplos: Fulano de Oliveira-carta de aceite, Fulano de Oliveira-currículo, Fulano de Oliveira-anexo 1, Fulano de Oliveira-Atividade-5.3-04 (indicando ser o quarto comprovante do item 5.3 do candidato), Fulano de Oliveira-projeto de pesquisa. O sistema

permite a inclusão de apenas 1 anexo para cada item. Assim, sugerimos duas opções para construção dos currículos contendo todos os comprovantes. A primeira opção é nomear cada arquivo conforme a indicação. Em seguida, todos os arquivos devem ser compactados em um único arquivo resultante mantendo as nomeações. Esse arquivo compactado resultante deve ser anexado no sistema. A segunda opção é gerar um arquivo em formato pdf de cada documento. Em seguida, por meio de programas gratuitos disponíveis na internet todos os documentos devem ser unidos em um único arquivo no formato pdf. Cada documento dentro do arquivo deve estar identificado conforme indicado acima. Existem ferramentas no próprio pdf que permitem a identificação ou o candidato pode identificar de outra maneira que lhe convier.

3.7.2 Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade do Anexo I, ele deverá ser anexado tantas vezes quantas forem necessárias, cada uma com o nome de arquivo pertinente à atividade sendo comprovada;

3.7.3 Comprovantes digitalizados, mas não identificados adequadamente conforme a atividade do Anexo I à qual pretendem comprovar NÃO serão considerados/avaliados. Os documentos que não estiverem de acordo com o solicitado, documentos errados, também serão desconsiderados para avaliação;

3.7.4 A apresentação de determinada documentação comprobatória NÃO é garantia de pontuação no item em questão, como por exemplo, entre outros, documentos que não possam ser lidos por completo, que esteja faltando número de horas quando elas forem necessárias. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de analisar a pertinência da documentação como comprovante de cada atividade;

3.7.5 Os comprovantes das atividades que são pontuadas por hora devem conter a carga horária realizada da atividade, sem o qual não será considerada para a avaliação;

3.7.6 O correto preenchimento do Anexo I e a ordenação dos comprovantes em arquivos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato, isto é, cada item do anexo I deverá ter correlação biunívoca (uma a uma) com os documentos digitalizados enviados. A Comissão não se responsabiliza por erros no preenchimento ou na atribuição de determinado comprovante à atividade correta e não irá corrigir erros de preenchimento ou de atribuição. Como não há muitos campos de upload no sistema de inscrição, a Comissão sugere a utilização de ferramentas de compactação de arquivos/comprovantes em uma única pasta conforme indicado no item 3.7.1.

3.7.7 A relação dos inscritos será divulgada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e sua publicação ocorrerá até 05 dias úteis após o término da período de inscrições. A ausência de documentos e/ou problemas que impeçam a avaliação adequada dos documentos implicará na eliminação do candidato(a).

4. SELEÇÃO E LOCAL DAS PROVAS

4.1 O processo de seleção do mestrado será composto pelas seguintes etapas: Prova escrita de conhecimentos específicos, no dia 05/02/2024 (item eliminatório, nota mínima seis) e análise de *curriculum vitae* (item classificatório). Os critérios para avaliação da prova escrita encontram-se no anexo III deste edital. Os critérios para análise do *curriculum* encontram-se no anexo I.

4.2 O processo de seleção do doutorado será composto pelas seguintes etapas: Análise do projeto de pesquisa de acordo com o anexo II deste edital (item eliminatório, nota mínima seis), defesa de projeto on-line (item eliminatório, nota mínima seis) e análise *curriculum* (item classificatório).

4.3 Na análise do currículo, ao candidato(a) que obtiver a maior nota será atribuído nota 10,00 (dez) e os demais candidatos(as) terão suas notas ponderadas para a nota máxima;

4.4 A prova escrita de conhecimentos específicos será realizada no dia 05/02/2024 nas duas sedes da UNIFAL-MG ou por cadastro de um pesquisador ou professor responsável em alguma outra sede pelo mundo, simultaneamente.

4.4.1 As duas sedes da UNIFAL-MG são: (1) Universidade Federal de Alfenas, campus sede, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, MG, CEP 37130-001; (2) Universidade Federal de Alfenas, campus avançado Poços de Caldas, rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533), Cidade

Universitária, Poços de Caldas, MG, CEP 37715-400.

4.4.2 Os pesquisadores ou professores que quiserem se cadastrar como responsáveis pela aplicação da seleção do mestrado/doutorado em alguma outra sede pelo mundo, precisam enviar o pedido de cadastro para a Comissão de Seleção pelo e-mail do programa ppgca@unifal-mg.edu.br, com o assunto: "Requisição para cadastro para pesquisador/professor(a) responsável pela aplicação da seleção", até o dia 28/01/2024. No corpo do texto o interessado precisa indicar (a) seu nome completo, (b) a afiliação com alguma instituição de ensino e/ou de pesquisa e (c) o motivo do interesse em se cadastrar.

4.4.3 O candidato será identificado pela apresentação, para os membros da comissão de seleção ou pelo professor/pesquisador cadastrado, pelo documento de identidade com foto. A ausência de documento de identificação implicará na desclassificação do candidato(a).

4.4.4 Os professores/pesquisadores cadastrados precisam enviar uma foto ou scanner das respostas dos alunos que fizeram a seleção sob sua responsabilidade para o e-mail do Programa ppgca@unifal-mg.edu.br até uma hora após o encerramento da seleção, com o assunto "Resposta da seleção do professor/pesquisador COMPLETE COM SEU NOME". E a resposta escrita original deve ser enviada por correio para o endereço Universidade Federal de Alfenas, campus sede, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, MG, CEP 37130-001, em nome do presidente da comissão de seleção do PPGCA Plínio Rodrigues Dos Santos Filho.

4.5 As salas e horário da prova de conhecimentos específicos para candidatos ao mestrado serão publicados juntamente com a lista dos inscritos até o dia 01/02/2024. O horário da realização da prova será o de Brasília. Favor atentar-se com as diferenças de fusos horários.

4.6 A defesa de projeto online (arguição) para os candidatos ao doutorado será feita via plataforma Google Meet ou outra plataforma gratuita que será indicada pela comissão de seleção no site do PPGCA para os candidatos pela home page do programa até o dia 05/02/2024. O candidato será identificado pela apresentação, para os membros da comissão de seleção, de documento de identidade ou equivalente (no caso de estrangeiros) com foto. A ausência de documento de identificação implicará na desclassificação do candidato(a). O término de todas as arguições não poderá ser definido pela comissão de Seleção, pois dependerá do número de candidatos aprovados na análise de projeto. Os horários das arguições serão disponibilizados no site do PPGCA. O discente que acusar algum problema para a realização da arguição deverá entrar em contato com a secretaria do PPGCA, pessoalmente ou através do e-mail ppgca@unifal-mg.edu.br, com antecedência mínima de 48h antes do início das arguições e explicar os motivos. A comissão de seleção decidirá sobre o melhor modo para efetuar a arguição;

4.7 Na análise do currículo, ao candidato(a) que obtiver a maior nota será atribuído nota 10,00 (dez) e os demais candidatos(as) terão suas notas ponderadas para a nota máxima; Os critérios de avaliação dos currículos será o mesmo para candidatos(as) ao mestrado e ao doutorado.

4.8 Os candidatos serão classificados separadamente, no curso de mestrado e de doutorado, em ordem decrescente da nota final, sendo esta calculada pela média aritmética das notas de todas as etapas do processo seletivo.

4.9 As respostas da prova de conhecimentos específicos (no caso do mestrado), a redação do projeto de pesquisa e sua defesa (no caso do doutorado) assim como o currículo e seus comprovantes podem ser apresentados em português, espanhol ou inglês.

4.10 Os candidatos que não se apresentarem na data e horário marcado para a prova de conhecimentos específicos (no caso do mestrado) e na plataforma online indicada na home page do PPGCA para a realização da defesa do projeto (no caso do doutorado), será considerado desistente.

4.11 A relação dos alunos selecionados será disponibilizada na homepage do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>).

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1 A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNIFAL-MG, nomeada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-

Graduação da UNIFAL-MG, designada pela Portaria PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA Nº 2835, de 14 de dezembro de 2023, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2 A todas as etapas do processo seletivo será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3 Da aplicação da prova escrita de conhecimentos específicos:

5.3.1 Pelo menos um membro da Comissão de Seleção deverá rubricar todas as folhas da prova. No caso de prova aplicada fora de sede, o professor que estiver na sala de aplicação deverá rubricar as folhas.

5.3.2 Não será permitida a entrada na sala após o horário de início da prova.

5.3.3 A prova deverá ser respondida com caneta a tinta azul ou preta, que o candidato deverá trazer para a prova.

5.3.4 Não será corrigida a prova escrita a lápis.

5.3.5 O penúltimo candidato que entregar a prova deverá permanecer no local da prova até que o último candidato entregue a prova.

5.3.6 A prova escrita de conhecimentos específicos será eliminatória e consistirá de perguntas sobre dois (2) artigos científicos indicados neste edital

5.3.7 A prova será com consulta, portanto, o candidato poderá levar o material bibliográfico e dicionário na forma impressa se quiser. Não serão permitidas consultas a dispositivos eletrônicos como celulares, computadores e outros. A comissão de seleção não fornecerá material o bibliográfico.

5.3.8 Para ser aprovado o candidato deverá obter nota mínima de 6,0 (seis). A duração da prova será de, no máximo, 4 (quatro) horas .

5.4 Da defesa do projeto de doutorado (arguição):

5.4.1 Será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

5.4.2 No caso de candidato com declaração de aceite de orientação de membro da Comissão de Seleção, este não participará da arguição deste candidato;

5.4.3 Não será permitida a presença na sala da plataforma on line da defesa do projeto (arguição) de mais pessoas além da Comissão de Seleção e do candidato;

5.4.4 A defesa do projeto (arguição) será realizada por meio de perguntas em português padronizadas para todos(as) os(as) candidatos(as), seguindo um modelo pré-definido pela Comissão de Seleção para manter um meio de avaliação equitativo e isonômico. As perguntas não serão divulgadas previamente.

5.4.5 A defesa do projeto (arguição) somente será realizada se a nota de avaliação do projeto for maior que 6,0 (seis), doutro modo, o candidato será eliminado e não constará na lista de horários da arguição;

5.5 A análise do projeto de pesquisa com os candidatos, será realizada pela Comissão de Seleção com base no anexo II desse edital;

5.6 A aprovação não garante vaga para ingresso no Programa. Dentre os candidatos aprovados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória com base nas notas obtidas obedecendo os critérios estabelecidos neste edital.

5.7 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excedam o número de vagas abertas para determinado orientador poderão, eventualmente, ingressar no programa caso o docente tenha interesse e possa ofertar novas vagas para orientar estes candidatos. Caberá ao docente fazer essa solicitação ao Colegiado do PPGCA.

5.8 NÃO é tarefa da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos orientadores para estes candidatos aprovados como excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do candidato junto aos docentes.

5.9 O Resultado Final será divulgado na homepage do PPGCA (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>), após o termino dos trabalhos da Comissão de Seleção.

5.10 O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso dentro do sistema de

inscrições da Pós-graduação (https://sistemas.unifalmg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php) junto à Comissão de Seleção a partir da data da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo.

6. MATRÍCULAS

6.1 Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas do primeiro semestre de 2024, conforme instruções a serem divulgadas na página do PPGCA no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/matricula/>

6.2 Será considerado desistente e não terá sua matrícula efetuada o candidato classificado que não comparecer para efetuar a mesma no período indicado.

6.3 A lista de documentos necessários para a matrícula no Departamento de Registro Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), consta na página do programa no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/matricula/>

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa. Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas poderá ser destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução CONSUNI nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>). Caberá à comissão de bolsas e ao colegiado do PPGCA fazerem a distribuição das bolsas de acordo com a disponibilidade obedecendo as normativas do PPGCA e da UNIFAL-MG.

7.2 Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais poderão ser obtidas no portal do programa <http://www.unifalmg.edu.br/ppgca/> ou no endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro, Alfenas – MG - CEP: 37130-001 - Prédio V - Sala 008-E, e-mail: ppgca@unifal-mg.edu.br

7.3 Os casos omissos serão julgados pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

7.4 O horário de funcionamento da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais é de segunda a sexta-feira das 13:00h às 17:00h (preferencialmente por e-mail).

Alfenas, 21 de dezembro de 2023.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 21/12/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1154437** e o código CRC **45031B8D**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 47/2023 COPG/PRPPG

ANEXO I – PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Nome do candidato(a):			Data:	
Atividade	Pontos/unidade	Quantidade máxima de unidades/ atividade	Pontuação máxima da atividade	Pontuação do candidato
1. Formação acadêmica				
1.1. Especialização (sensu lato) em áreas do Programa ou correlatas	0,5 por diploma	1	0,5	
2. Atuação profissional				
2.1. Docência no ensino superior	0,3 por semestre	3	0,9	
2.2. Docência no ensino médio e/ou fundamental	0,2 por semestre	2	0,4	
2.3 Orientação em Iniciação científica	0,2 por aluno	3	0,6	
2.4 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização ou semelhante	0,2 por aluno	3	0,6	
2.5 Membro de banca examinadora de TCC	0,1 por aluno	3	0,3	
3. Atividades complementares				
3.2. Monitoria	0,1 por semestre	2	0,2	

3.3. Iniciação científica com bolsa	0,5 semestre	por	4	2,0	
3.4. Iniciação científica sem bolsa	0,3 semestre	por	4	1,2	
3.5. Participação/membro em projetos de Extensão	0,001 por hora		200 horas	0,2	
3.7. Participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência (PIBID), e/ou em programas de residência pedagógica e/ou educação tutorial (PET)	0,005 semestre	por	3	0,015	
4. Atividades de atualização					
4.1. Participação em Curso de atualização ou minicurso em áreas do Programa ou correlatas	0,00625 hora	por	40	0,25	
5. Produção científica					
<i>Participação em Congressos/Simpósios/Workshops</i>					
5.1. Local ou Regional	0,02 por evento		5	0,1	
5.2. Nacional	0,05 por evento		6	0,3	
5.3. Internacional	0,1 por evento		4	0,4	
<i>Trabalho apresentado em eventos:</i>					
5.4. Local ou Regional	0,1 por trabalho		6	0,6	
5.5. Nacional	0,2 por trabalho		5	0,8	
5.6. Internacional	0,25 trabalho	por	4	1,0	
<i>Artigo completo aceito ou publicado em periódico científico com JCR vigente (Journal Citation Reports – Clarivate):</i>					
5.7. com JCR maior que 3,00	1,5 por trabalho		3	4,5	
5.8. com JCR entre 2,0 a 3,00	1,0 por trabalho		3	3,0	
5.9. com JCR entre 1,00 a 1,99	0,8 por trabalho		3	2,4	

5.10. com JCR menor que 1,00	0,5 por trabalho	3	1,5	
5.11. Sem JCR	0,20 por trabalho	2	0,4	
<i>Artigo completo submetido para publicação em periódico com JCR vigente (Journal Citation Reports – Clarivate):</i>				
5.12. Com JCR maior que 3,00	0,1 por trabalho	1	0,2	
5.13. Com JCR menor que 2,99	0,05 por trabalho	2	0,1	
<i>Outras produções na área do Programa ou correlatas:</i>				
5.14. Capítulo de livro ou livro	0,3 por trabalho	2	0,6	
5.15. Cursos ministrados	0,05 por hora	8	0,4	
5.16. Palestras ministradas	0,025 por palestra	2	0,05	
5.17. Distinções e prêmios recebidos	0,05 por atividade	2	0,1	

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Na Análise do projeto 70% da nota será dada para o conteúdo e relevância científica do projeto proposto e 30% da nota para a observância da redação. O projeto deve ser enviado em arquivo PDF no ato de inscrição.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as normas desse anexo.

1. Fonte: Times New Roman. Tamanho: 12.
2. Espaçamento entre linhas 1,5. Parágrafo de 1,25 cm.
3. O tamanho da folha deve ser A4, margem esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.
4. Numeração das páginas com algarismos arábicos.
5. O projeto deve, obrigatoriamente, conter os seguintes itens em no máximo 8 páginas: Título; Introdução (com clara relevância do tema) contendo justificativa e objetivos; Materiais e Métodos; Resultados Esperados e Referências Bibliográficas formatadas de acordo com o regramento previsto no Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG, disponível no homepage da UNIFAL-MG. Na etapa da análise de projeto, serão observados os seguintes fatores:
 1. (60%) Capacidade de argumentação, relevância, atualidade e domínio no tema do projeto de pesquisa proposto de modo claro e objetivo com base na literatura citada, considerando a escrita na norma culta

da Língua Portuguesa.

2. (40%) Viabilidade das metodologias propostas no projeto de pesquisa.

ANEXO III

Temas e critérios de avaliação da prova escrita (mestrado)

Na Prova Escrita, serão observados os seguintes fatores:

a) (até 80%) Compreender as perguntas e respondê-las em conformidade com o conteúdo contido nas referências indicadas para a prova. As perguntas estarão na língua Portuguesa e as respostas poderão ser escritas em Português, Espanhol ou Inglês.

b) (até 20%) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da resposta de forma clara e objetiva.

Artigos selecionados para a prova escrita (mestrado):

1-MIGNOGNA, Debora et al. Production of Biogas and Biomethane as Renewable Energy Sources: A Review. Applied Sciences, v. 13, n. 18, p. 10219, 2023.

2- LOCKE, Jasmina; DSILVA, Jacinta; ZARMUKHAMBETOVA, Saniya. Decarbonization strategies in the UAE built environment: An evidence-based analysis using COP26 and COP27 recommendations. Sustainability, v. 15, n. 15, p. 11603, 2023.